

LEI N.º 1872 DE 05 DE MAIO DE 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.851/2020, no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, a ser consignado na seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
SIST.AUT.A GUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES -SAAE.	3.3.91.97.00.00. 00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	0.1.00.0000 00	45.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos nos artigos anteriores, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Anulação Total e ou Parcial de dotações com saldo disponível.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 04 de janeiro de 2021.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 05 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal